



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade
do Iguaçu - PR**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000009

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/02/16000009

Número / Ano	000009/2022
Data / Horário	16/02/2022 - 10:34:40
Ementa	Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei N° 02/2022 em sua forma original e contrário ao Substitutivo 01/2022.
Autor	CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PARECER
Número Páginas	3
Emitido por	Adriano


Adriano Faust
Secretário Administrativo



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 02/2022 EM SUA FORMA ORIGINAL

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 02/2022

AUTOR: Poder Executivo

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.840.700,00** (seis milhões, oitocentos e quarenta mil e setecentos reais) no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício financeiro de 2022."

REF.: SUBSTITUTIVO Nº 01/2022

AUTOR: Vereador Valdir Bageston de Ramos

EMENTA: "Substitui o texto integral do Projeto de Lei Nº 002/2022."

PARECER: Favorável ao Projeto de Lei em sua forma original.

1. DO RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 02/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.840.700,00** (seis milhões, oitocentos e quarenta mil e setecentos reais) no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício financeiro de 2022. Os créditos acima referidos, são de valores havidos por força Excesso de arrecadação através de convênio assinado com o SEDU/PR no valor de R\$ 318.750,00 e por superávit financeiro do exercício de 2021 no valor de R\$ 6.521.950,00. Segundo a Mensagem de encaminhamento da matéria os valores serão utilizados da seguinte maneira:

- **R\$ 183.000,00**, para a **Secretaria Municipal de Educação**, destinados às despesas com as oficinas para os alunos do tempo integral.
- **R\$ 88.950,00**, para a **Secretaria Municipal de Educação**, destinados às despesas com a aquisição de material didático (apostilas) para ser distribuído aos alunos da educação municipal.
- **R\$ 2.350.000,00**, para a **Secretaria Municipal de Educação**, destinados às despesas com obra de ampliação e reforma do CMEI Sonho Encantado.
- **R\$ 200.000,00**, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, destinados às despesas com aquisição de materiais de consumo e serviços prestados por pessoa jurídica necessários para a manutenção das atividades da secretaria.
- **R\$ 100.000,00**, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, destinados às despesas com os benefícios eventuais concedidos pela secretaria (auxílio alimentação, auxílio passagem, auxílio funeral, entre outros).



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

- R\$ 350.000,00, para a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, destinados às despesas com combustíveis, peças e serviços de manutenção dos veículos que fazem o transporte de trabalhadores.
- R\$ 1.300.000,00, para a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, destinados a aquisição de material permanente (móveis e equipamentos) que serão cedidos para as empresas do município (MEIs, MEs e EPPs) conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.443/2021.
- R\$ 650.000,00, para a **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, destinados às despesas necessárias para a realização das festividades em comemoração ao aniversário do Município (shows musicais, locação de palco e equipamentos, segurança, banheiros químicos entre outros).
- R\$ 200.000,00, para a **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, destinados às despesas com aquisição de matérias de consumo e contratação de serviços prestados por pessoa jurídica necessários à manutenção das atividades da secretaria.
- R\$ 100.000,00, para a **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, destinados às despesas com aquisição de materiais de consumo necessários à manutenção e conservação dos espaços públicos de esporte e lazer.
- R\$ 118.750,00, para a **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, destinados à construção de um centro de complexo esportivo com recursos de convênio firmado com o SEDU/PR.
- R\$ 500.000,00, para a **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, destinados à construção de um centro de complexo esportivo (contrapartida do município para o convênio firmado com o SEDU/PR).
- R\$ 200.000,00, para a **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, destinados à construção de um campo de grama sintético e paisagismo (Meu Campinho) com recursos de convênio firmado com o SEDU/PR.
- R\$ 500.000,00, para a **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, destinados à realização de obra de reforma e ampliação dos barracões do setor rodoviário.

O **Substitutivo Nº 01/2022** apresentado pelo Vereador Valdir Bageston de Ramos visa unicamente retirar os valores na ordem de R\$ 650.000,00, previstos para serem gastos na **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, valores estes que seriam destinados às despesas necessárias para a realização das festividades em comemoração ao aniversário do Município (shows musicais, locação de palco e equipamentos, segurança, banheiros químicos entre outros).

2. DA ANÁLISE:

Quanto aos dispositivos regimentais não há indisposição do presente Projeto de Lei e do Substitutivo frente a normas legais de caráter superior, uma vez que o presente Projeto de Lei unicamente se refere a inclusão no orçamento geral do município de Saudade do Iguaçu, para o ano de 2022 de valores obtidos por superávit financeiro de 2021 e por excesso de arrecadação e o Substitutivo visa substituir o texto original do referido Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Não existe inconstitucionalidade no presente projeto de lei e no Substitutivo tanto na esfera federal como também na esfera estadual, estando os dois aptos a se inserirem no ordenamento jurídico municipal.

Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR, a iniciativa legislativa para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência privativa (só a ele é permitida) ao Sr. Prefeito Municipal. Da mesma forma a iniciativa legislativa para propor o substitutivo encontra-se também dentro do previsto. Ainda, ambas as matéria não possuem erros em sua redação, possuindo a constitucionalidade necessária para a sua devida aprovação.

3. DO PARECER

Com a fundamentação acima descrita, o Projeto de Lei da matéria em análise está em consonância com o ordenamento jurídico vigente, não existindo qualquer impedimento para a sua devida aprovação.

Quanto ao mérito entendem os vereadores membros das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento por unanimidade de votos que a matéria deva ser acolhida em sua forma original, devendo o Substitutivo ser rejeitado. É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu (PR), (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 16 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Auri Bitencourt da Silva
Presidente

Henrique dos Santos
Membro

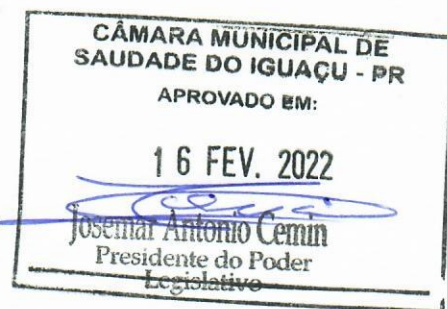
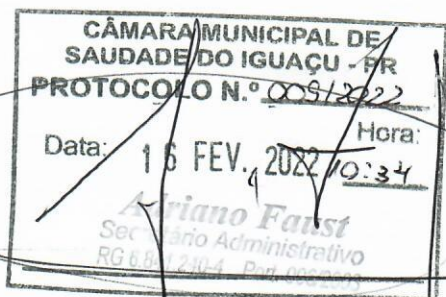
Setembrino Nath
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Celso Giacomini
Presidente

Felipe Forgiarini
Membro

José Carlos de Assis
Membro





Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

A Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Ilma. Sra. Vereadora Auri Bitencourt da Silva.

Parecer Jurídico nº. 02/2021

Projeto de Lei nº 02 de 07 de fevereiro de 2022:

Súmula: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022”.

RELATÓRIO:

Mediante proposta do chefe do Poder Executivo Municipal, pretende seja autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Complementar no valor de R\$ 6.840.700,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta mil e setecentos reais) nas dotações conforme descritas no Projeto de Lei:

Ante as informações acima apresentadas referentes ao Projeto de Lei em trâmite junto ao Poder Legislativo, foi determinada pela Presidência da Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica, a fim de verificar a constitucionalidade do mesmo, para que seja votado pelos Vereadores.

Com o relatório passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Do Crédito Adicional Suplementar acima referido, o chefe do Poder Executivo pretende seja distribuído o valor para as secretarias conforme abaixo discriminado:

1) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende aplicar a importância de R\$ 183.000,00, para a **Secretaria Municipal de Educação**, destinados às despesas com as oficinas para os alunos do tempo integral.

2) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende aplicar a importância de R\$ 88.950,00, para a **Secretaria Municipal de Educação**, destinados às despesas



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

com a aquisição de material didático (apostilas) para ser distribuído aos alunos da educação municipal.

3) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende aplicar a importância de R\$ 2.350.000,00, para a **Secretaria Municipal de Educação**, destinados às despesas com obra de ampliação e reforma do CMEI Sonho Encantado.

4) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende aplicar a importância de R\$ 200.000,00, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, destinados às despesas com aquisição de materiais de consumo e serviços prestados por pessoa jurídica necessários para a manutenção das atividades da secretaria.

5) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende aplicar a importância de R\$ 100.000,00, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, destinados às despesas com os benefícios eventuais concedidos pela secretaria (auxílio alimentação, auxílio passagem, auxílio funeral, entre outros).

6) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende aplicar a importância de R\$ 350.000,00, para a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, destinados às despesas com combustíveis, peças e serviços de manutenção dos veículos que fazem o transporte de trabalhadores.

7) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende aplicar a importância de R\$ 1.300.000,00, para a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, destinados a aquisição de material permanente (móveis e equipamentos) que serão cedidos para as empresas do município (MEIs, MEs e EPPs) conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.443/2021.

8) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende aplicar a importância de R\$ 650.000,00, para a **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, destinados às despesas necessárias para a realização das festividades em comemoração ao aniversário do Município (shows musicais, locação de palco e equipamentos, segurança, banheiros químicos entre outros).

9) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende aplicar a importância de R\$ 200.000,00, para a **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, destinados às despesas com aquisição de matérias de consumo e contratação de serviços prestados por pessoa jurídica necessários à manutenção das atividades da secretaria.

10) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende aplicar a importância de R\$ 100.000,00, para a **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, destinados às



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

despesas com aquisição de materiais de consumo necessários à manutenção e conservação dos espaços públicos de esporte e lazer.

11) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende aplicar a importância de R\$ 118.750,00, para a **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, destinados à construção de um centro de complexo esportivo com recursos de convênio firmado com o SEDU/PR.

12) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende aplicar a importância de R\$ 500.000,00, para a **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, destinados à construção de um centro de complexo esportivo (contrapartida do município para o convênio firmado com o SEDU/PR).

13) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende aplicar a importância de R\$ 200.000,00, para a **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, destinados à construção de um campo de grama sintético e paisagismo (Meu Campinho) com recursos de convênio firmado com o SEDU/PR.

14) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende aplicar a importância de R\$ 500.000,00, para a **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, destinados à realização de obra de reforma e ampliação dos barracões do setor rodoviário.

Que os créditos acima referidos, são de valores havidos por força de um superávit financeiro de 2021 e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, §1º, I e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

O presente Projeto de Lei se refere tão somente a inclusão no orçamento geral do município de Saudade do Iguaçu para o ano de 2022, com a inclusão de novas metas financeiras de despesas dos programas e ações constantes nos anexos do Plano Plurianual – PPA e também da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Desta forma, não há óbice legal como condição de votação, vez que não há indisposição do presente Projeto de Lei frente a outras normas legais de caráter superior.

Também há de se ter presente também, a necessidade de verificação da dotação orçamentária, ainda o estudo de impacto orçamentário a luz do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, quando da implementação das despesas, haja visto que este momento é apenas o de autorização legislativa.

Não existe inconstitucionalidade no presente projeto de lei, tanto na esfera federal como também na esfera estadual, guardando consonância pois, com o ordenamento



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

jurídico pátrio, estando apta a se inserir no ordenamento municipal, com a eventual aprovação da mesma.

Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR, a iniciativa legislativa para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência privativa (só a ele é permitida) ao Sr. Prefeito Municipal.

Ainda, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação, possui constitucionalidade para a aprovação, podendo o mesmo ser apreciada pelos Srs. Vereadores, que poderão analisar a mesma, e se assim considerarem conveniente para o melhor interesse do município poderá ser aprovada, considerando a inexistência de vícios.

DO PARECER

Com a fundamentação acima, considero, salvo melhor interpretação, a viabilidade legal do projeto, devendo o mesmo ser votado pelos Vereadores, analisando-se a sua conveniência ou não, em prol do melhor interesse do município de Saudade do Iguaçu/PR.

Este é o meu parecer, salvo melhor interpretação.

Saudade do Iguaçu (PR), 14 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente

CELITO LUCAS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 25.493